



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N° 015 /2025**



## **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno, depois de ouvido o plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande, solicitando-lhe providências para dar cumprimento à Lei Municipal nº 659, de 11 de dezembro de 2019, procedendo à limpeza de áreas particulares quando essas estiverem em desconformidade com as posturas municipais, por meio da repartição pública competente, após a notificação do proprietário, e que, caso não seja atendida a notificação, a Prefeitura execute o serviço e proceda a cobrança do proprietário do imóvel, juntamente com os valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Indica ainda ao Prefeito providências para que seja realizado o controle do Carurujo Africano (*Achatina fálica*) na cidade de Cabeceira Grande e no Distrito de Palmital de Minas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG  
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS  
FOLHAS 272 SOB O N° 9739  
ÁS 13:22 HORAS.  
CAB. GRANDE-MG 27/01/2025  
Assinatura

## JUSTIFICATIVA

Câmara M. de Cab. Grande-MG  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.  
( ) Distribua-se às Comissões Competentes  
Cab. Grande - MG, 27.10.2025  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

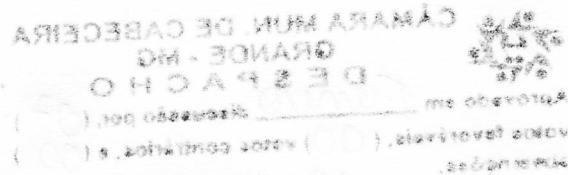
A presente indicação se justifica pela necessidade de se proceder a limpeza da propriedades urbanas, especialmente não edificadas, ou seja, lotes vagos, notadamente nesse período chuvoso. A limpeza de lotes é uma medida eficaz para controlar a dengue, pois elimina os criadouros do mosquito Aedes aegypti. A Lei Municipal 659/2019 dá à Prefeitura a incumbência de notificar os proprietários para que efetuem essa limpeza, no prazo que especificar, possibilitando ainda, caso não atendida a notificação, que o serviço seja feito diretamente e cobrado junto com o IPTU.

Em relação ao caramujo africano, é sabido tratar-se de um animal exótico que foi introduzido no país na década de 80 e tornou-se uma praga por não haver predador natural que possa controlar a população. Cada indivíduo hermafrodita pode colocar 400 ovos a cada postura, a qual pode ocorrer até cinco vezes ao ano, o que ocasiona grandes infestações, especialmente após períodos de chuva, em que apresentam maior atividade, como é o caso agora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



É preciso lembrar que existem duas zoonoses\* que podem ser transmitidas pelo caramujo africano. Uma delas é chamada de meningite eosinofílica, causada por um verme [Angiostrongylus cantonensis], que passa pelo sistema nervoso central, antes de se alojar nos pulmões. O ciclo da doença envolve moluscos e roedores. O homem pode entrar accidentalmente neste ciclo. A segunda zoonose é a angiostrongilíase abdominal, com casos já registrados no Brasil. A angiostrongilíase abdominal [causada pelo parasita Angiostrongylus costaricensis] muitas vezes é assintomática, mas em alguns casos pode levar ao óbito, por perfuração intestinal e peritonite.

Cabeceira Grande, 27 de janeiro de 2025.

  
VEREADOR EVALDO GORDO - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ N° 007/2025.



Cabeceira Grande (MG), 28 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. 133

Sob o N° 154561 em 28/01/2025

*[Signature]*  
Assinatura do Servidor(a)

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Indicações n.ºs 014, 015, 016, 017 e 018/2025 de autoria dos Vereadores: Aurélio da Guia, Evaldo Gordo, Ysaias de Sousa, Professora Soene e de minha autoria, aprovadas pela Câmara Municipal em 27 de janeiro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Elber de Oliveira Silva**  
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG  
Nesta